

Portaria Conjunta SARE/Distrito Estadual de Fernando DE NORONHA N.º 043, DE 30/12/2005

O **Secretário de Administração e Reforma do Estado** e o **Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha**, tendo em vista a Deliberação Ad Referendum nº 027/2005, do Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP, datada de 29/07/2005,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 13 (treze) profissionais de nível superior e nível médio, bem como formação de cadastro reserva, visando atender excepcional interesse público do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, nos termos da Lei nº 10.954/93, e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 49/2003 e do Edital constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

II. Nomear a comissão responsável pela normatização e acompanhamento da execução do processo, sob a presidência de Gleide de Fátima Gonçalves Guerra:

Nome	Cargo	Matrícula	Instituição
Gleide de Fátima Gonçalves Guerra	Diretora Geral de Recursos Humanos	20.046-9	IRH
Amarillis Rabelo Figueiredo	Assessora de Pessoas	21.923-1	IRH
Ana Maria Ghelman	Chefe do Núcleo de Concursos Públicos	22.116-3	IRH
Marília Raquel Simões Lins	Assessora	216.573-2	SARE
Nelba Cristina Vasconcelos de Oliveira	Supervisora de Recursos Humanos	2298	Administração de Fernando de Noronha
Luiz Gonzaga Tavares Júnior	Técnico em Recursos Humanos	2338	Administração de Fernando de Noronha
Fernando Antônio Silva Filizola	Coordenador de Saúde	2286	Administração de Fernando de Noronha

III. Determinar que o processo seletivo de que trata o item I seja válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do seu resultado final.

IV. Definir que compete ao Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico – IPAD fazer as inscrições, aplicar as provas objetivas de conhecimentos, julgar os recursos relativos às questões do referido exame e, por fim, apresentar o resultado final da seleção.

V. Autorizar a Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha a remanejar as vagas de mesmo nível, desde que não ultrapasse o limite financeiro autorizado pelo CSPP.

VI Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
Secretário de Administração e Reforma do Estado

EDRISE AYRES FRAGOSO
Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

ANEXO ÚNICO
(Portaria Conjunta SARE/Distrito Estadual de Fernando de Noronha n.º 043, de 30/12/2005)

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta será regido pelo presente Edital e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.2. Esta seleção simplificada visa à contratação temporária de 13 (treze) profissionais de diversos níveis, para atender excepcional interesse público do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme o detalhamento de funções constante do subitem 2.1 deste Edital.
- 1.3. A seleção será executada pelo IPAD, competindo à comissão instituída no item II desta Portaria Conjunta, definir as normas do processo e coordená-lo.
- 1.4. A seleção será realizada através da aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 1.5. O valor da taxa de Inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), para as funções de nível superior; e de R\$ 30,00 (trinta reais), para as funções de nível médio.
- 1.6. As taxas serão pagas em qualquer Agência Bancária, mediante boleto bancário.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. As funções, o quantitativo de vagas, exigências para a contratação e a remuneração, são os informados abaixo:

2.1.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1.1 Função: Médico Clínico Geral

Vagas: 02 (duas) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Ser portador de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na especialidade para a qual concorre, em serviços de emergência e também em Programa de Saúde da Família – PSF.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou regime de plantão a ser definido.

Remuneração: R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

2.1.1.2 Função: Médico Pediatra

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Ser portador de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na especialidade para a qual concorre.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou regime de plantão a ser definido.

Remuneração: R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

2.1.1.3 Função: Médico Ginecologista/Obstetra

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Ser portador de registro Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na especialidade para a qual concorre e/ou Título de Especialista.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou regime de plantão a ser definido.

Remuneração: R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

2.1.1.4 Função: Cirurgião Dentista

Vagas: 02 (duas) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Odontologia concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na função para a qual concorre.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou regime de plantão a ser definido.

Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2.1.1.5 Função: Psicólogo

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Psicologia concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na área clínica.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

2.1.1.6 Função: Enfermeiro

Vagas: 02 (duas) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Enfermagem concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na função para a qual concorre.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou regime de plantão a definir.

Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.1.1.7 Função: Farmacêutico/Bioquímico.

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Farmácia concluído em instituição oficialmente reconhecida.
- b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria.
- c) Experiência de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos na função para a qual concorre.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou Plantão com escala de 12x36h.

Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.1.1.8 Função: Agente de Epidemiologia (Nível Superior).

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Medicina Veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida.

- b) Comprovação do registro no Conselho da Categoria.
 - c) Experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano na função para a qual concorre.
- Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Remuneração: R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).

2.1.2 NÍVEL MÉDIO

2.1.2.1. Função: Técnico de Enfermagem

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição oficialmente reconhecida.
 - b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria
- Carga Horária: Escala de plantão no regime 12x36h (doze por trinta e seis horas)
Remuneração: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

2.1.1.2. Função: Técnico em Radiologia

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Técnico em Radiologia fornecido por instituição oficialmente reconhecida.
 - b) Comprovação de registro no Conselho da Categoria.
- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Remuneração: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2.1.1.3 Função: Auxiliar de Enfermagem

Vagas: cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem fornecido por instituição oficialmente reconhecida.
- b) Registro no Conselho da Categoria.

Carga Horária: Escala de plantão no regime 12x36h (doze por trinta e seis horas)

Remuneração: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

2.1.1.4 Função: Técnico de Laboratório

Vagas: cadastro de reserva

Requisitos:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Técnico em Patologia Clínica fornecido por instituição oficialmente reconhecida.
- b) Registro no Conselho da Categoria.

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Atender as exigências contidas no item 2 deste edital
- 3.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
- 3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- 3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.9. Cumprir as determinações deste edital.
- 3.10. O candidato aprovado que vier a ser contratado residirá no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, não lhe sendo permitida a estadia gratuita de acompanhantes de qualquer natureza.
- 3.11. O candidato contratado receberá da administração, durante sua permanência no arquipélago, hospedagem na Casa Comunitária de Saúde ou vaga no Hotel de Trânsito do Estado, a depender da disponibilidade na época.
- 3.12. O disposto no subitem 3.10 e 3.11 não se aplicam aos candidatos aprovados que vierem a ser contratados e que residam no arquipélago.
- 3.13. A cada período de 40 (quarenta) dias no arquipélago, o candidato que vier a ser contratado poderá ser convocado à permanecer no escritório de apoio da instituição no Recife, por 05 (cinco) dias e, neste período, fará encaminhamentos de ordem administrativa, participará de reuniões, apresentará relatórios e outros, conforme a necessidade da direção.
- 3.14. Para o deslocamento de que trata o subitem anterior, será fornecida uma passagem aérea (ida e volta).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão exclusivamente via Internet, no site <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>, durante o período das 10 (dez) horas do dia 04 de janeiro de 2006 e 22 (vinte e duas) horas do dia 13 de janeiro de 2006, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. O IPAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária.
- 4.4. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, *on line*.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de janeiro de 2006.
- 4.6. As solicitações de inscrição somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- 4.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>, após o acatamento de sua inscrição, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.8. O candidato não deverá enviar cópia do documento de sua identidade sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais prestadas no ato de sua inscrição.
- 4.9. Caso seja necessário o complemento de informações quanto ao ato de inscrição, estas estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>.
- 4.10. O IPAD disponibilizará terminais com micro-computadores, no período de 04 a 13 de janeiro de 2006, exceto sábado, domingo e feriados, destinados à inscrição presencial no horário de 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, no endereço do IPAD/CENED, localizado na Av. Caxangá, nº 2006, Cordeiro – Recife.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições via FAX e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 4.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a contratação temporária e para o exercício da função.
- 4.14. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá indicar, no formulário de inscrição, um único código de função previsto, conforme dispõe o quadro de vagas constante do Anexo I deste edital.
- 4.15. Uma vez escolhido o código da função, o candidato automaticamente estará vinculado à função optada, concorrendo unicamente àquela vaga, não sendo admitida posterior alteração.

4.16 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de 45.18 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão instituída e/ou ao IPAD do direito de excluir da seleção aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.19 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.20 Não será admitida a inscrição para mais de uma função.

4.21 Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, valerá para todos os efeitos legais, apenas, a última inscrição.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma única função.

5.2 Uma vez escolhida a função, o candidato estará automaticamente concorrendo àquela vaga.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o preenchimento da função e contratação.

5.4 Com a efetivação da inscrição não será aceito qualquer pedido de alteração no que se refere a mudança de função.

5.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, bem como, a transferência de inscrição para outrem.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.7 O candidato estará obrigado a preencher de forma completa o campo referente ao seu nome, endereço, bem como, informar o CEP correspondente à sua residência.

5.8 Caso as informações citadas no item anterior não sejam fornecidas, a inscrição do candidato não será aceita.

5.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Avaliação Objetiva, deverá indicar na sua solicitação de inscrição, as condições necessárias das quais necessita.

5.10 A solicitação de condições especiais de que trata o item anterior, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.11 O atendimento ao pedido referente ao item 6.9 será acatado, desde que o candidato entregue Laudo Médico, o qual justifique a necessidade de condições especiais para o candidato.

5.12 O Laudo Médico de que trata o item anterior, deverá ser entregue até o dia 16 de janeiro de 2006, no IPAD-CENED, Av. Caxangá nº 2006, Bairro do Cordeiro, Recife/PE, no horário das 9 às 16 horas.

5.13 Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, que, caso seja convocado, deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

6.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas no site <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>, as informações apresentadas pelo candidato no Formulário de Inscrição, para o conhecimento de todos e retificação(ões) que forem necessárias.

6.2 Só poderão ser retificadas as informações abaixo:

a) nome, data de nascimento, número do CPF, número do documento de identidade, tipo do documento de identidade, Estado expedidor, número de telefone e o sexo;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, Bairro, Município e Estado.

6.3 As retificações poderão ser efetivadas até o dia 05 de fevereiro de 2006 e, transcorrido este prazo, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo, sob hipótese nenhuma, sofrer alteração.

7. DAS PROVAS

7.1 Os candidatos de todas as funções serão avaliados através da Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.2 Para todas as funções, a Prova Objetiva de Conhecimentos terá 30 (trinta) questões as quais observarão o conteúdo informado no anexo II deste edital.

7.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos terá 10 (dez) questões de conhecimentos do Componente 1, e 20 (vinte) questões de conhecimentos do Componente 2.

7.4 A Prova Objetiva de Conhecimentos, para cada questão, apresentará 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma a correta.

7.5 A Prova Objetiva de Conhecimentos valerá 60 (sessenta) pontos, e cada questão correta 02 (dois) pontos.

7.6 Os locais de aplicação das provas serão afixados nos quadros de avisos do IPAD, Rua Santo Elias, nº 535, bairro do Espinheiro, Recife-PE, na Internet, no site do IPAD, <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>, e nos quadros de aviso da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de provas e o comparecimento no horário determinado.

7.8 O IPAD poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.6, comunicação individual através de postagem ou da Internet, respeitada a forma de inscrição, e, dirigida ao candidato, informando o local de realização de sua prova, para o endereço informado pelo candidato no seu formulário de inscrição.

7.9 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar o contido no subitem 7.6 deste edital.

7.10 Compete ao candidato acompanhar todos os comunicados referentes ao concurso, os quais serão publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, afixados nos quadros de avisos do IPAD, Rua Santo Elias, nº 535, bairro do Espinheiro, Recife-PE, e divulgados na Internet, no site do IPAD, <http://www.ipad.com.br/fernandodenoronha>, e nos quadros de aviso da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

7.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade originais.

7.12 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

7.14 O não-comparecimento à Prova Objetiva de Conhecimentos implicará na eliminação automática do candidato.

7.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário fixado.

7.16 Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.17 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem

7.16 deste edital, será automaticamente afastado do concurso.

7.18 Caso o candidato não apresente no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, no período de validade.

7.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações e outros impressos.

7.20 Não será permitida, também, a entrada na sala de provas de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador e outros da mesma natureza).

7.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, no decurso da última hora anterior ao horário previsto para o término das provas.

7.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, e/ou os candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.23 Caso, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

7.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao seu conteúdo.

7.26 Não terão acesso à sala de aplicação das provas, pessoas que não sejam os candidatos e, ao prédio, pessoas que não estejam previamente autorizadas.

7.27 O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.28. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

7.29 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.30 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.31 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.32 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo os casos previstos em Lei.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

8.2. As notas dos candidatos serão os pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos.

8.3. A publicação do resultado final observará a ordem de classificação dos candidatos e informará a pontuação de cada um deles.

8.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para mais, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso de empate no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que obtiver na ordem abaixo:

- a) maior pontuação no Componente 2;
- b) maior pontuação no Componente 1;
- c) o mais idoso.

10. RECURSOS

10.1. O resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos será divulgado através do site <http://www.ipad.com.br/fernandodonoronha> e no Diário Oficial do Estado, na data indicada no Anexo IV deste edital.

10.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos, exclusivamente no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado, no horário das 09 horas às 17 horas, utilizando o modelo contido no Anexo III – A e III – B deste edital, mediante argumentação lógica e fundamentada.

10.3. O recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos deverá ser entregue no IPAD/CENED, Av. Caxangá nº 2006, Bairro do Cordeiro, Recife/PE.

10.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

10.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

10.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro (s) candidato(s), sendo, de plano, desconsiderados na forma do item 10.5 deste instrumento normativo.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A nota final deste Processo Seletivo Simplificado será a pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do candidato observará rigorosamente a ordem de classificação constante da publicação do resultado final da seleção.

12.2. O candidato aprovado será contratado por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* nº 027, de 29/07/2005.

12.3. A carga horária e a remuneração do candidato que vier a ser contratado serão as constantes no item 2 deste edital.

12.4. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao processo seletivo simplificado pelo Serviço de Atendimento do IPAD, através do telefone (81) 2123.8500 e/ou do site <http://www.ipad.com.br/fernandodonoronha>.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas constantes deste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar este Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial continental do Estado de Pernambuco.

13.5. Os candidatos que tiverem filhos em fase de amamentação, que necessitem da guarda provisória durante a realização das etapas deste certame, deverão levar um responsável para o acompanhamento da criança.

- 13.5.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará com a guarda da criança no período de realização das etapas da seleção.
- 13.5.2. O candidato que não levar acompanhante para guarda da criança durante a realização das etapas, ficará impedido de realizar as avaliações e será considerado eliminado do processo.
- 13.6. O candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das etapas, para com as autoridades presentes e/ou candidatos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato do IPAD.
- 13.6.1. Será ainda eliminado do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das etapas:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das etapas;
 - c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - e) recusar-se a entregar, ou reter temporariamente, quaisquer materiais das provas, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala ou ambiente de aplicação das etapas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando algum documento de aplicação das etapas, inclusive os necessários à avaliação do candidato;
 - h) descumprir as instruções contidas nos materiais de aplicação das etapas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, contrário à regular aplicação da etapa do certame, e/ou contrário à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital, e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Processo Seletivo Simplificado;
 - l) praticar qualquer ato de coação física ou moral e/ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
 - m) for surpreendido com qualquer tipo de material de consulta, de equipamento eletrônico ou de equipamento de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.).
- 13.6.2. Quando, após a aplicação de qualquer das etapas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos e/ou procedimentos ilícitos, defesos por lei, ou contrários à ordem ética, moral ou jurídica, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, dos comunicados e/ou das instruções constantes de cada etapa.
- 13.8 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, mediante Portaria Conjunta do Secretário de Administração e Reforma do Estado e do Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
- 13.9. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, até o número de vagas existentes.
- 13.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação dos requisitos citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.11 O candidato aprovado na Função Farmacêutico/Bioquímico que vier a ser contratado, atuará no controle da Farmácia e na execução das atividades do Laboratório de Análises do Hospital São Lucas.
- 13.12. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda aos interesses da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
- 13.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha se aprovado e/ou classificado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 13.15. Para os requerimentos previstos ou não neste Edital, direcionados ao IPAD, deverão observar o formulário e as instruções contidas no Anexo V deste Edital.
- 13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída por esta portaria, ouvido o IPAD no que couber.
- 13.17. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão criada por esta Portaria.

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E CÓDIGO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÕES	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Médico Clínico Geral	0101	44 horas semanais ou plantões	R\$ 6.147,00	02
Médico Pediatra	0102	44 horas semanais ou plantões	R\$ 6.147,00	01
Médico Ginecologista/Obstetra	0103	44 horas semanais ou plantões	R\$ 6.147,00	01
Cirurgião Dentista	0104	44 horas semanais ou plantões	R\$ 4.000,00	02
Psicólogo	0105	44 horas semanais ou plantões	R\$ 1.800,00	01
Enfermeiro	0106	44 horas semanais ou plantões	R\$ 4.000,00	02
Farmacêutico/Bioquímico	0107	44 horas semanais ou plantões	R\$ 4.000,00	01
Agente de Epidemiologia	0108	44 horas semanais ou plantões	R\$ 2.015,00	01
TOTAL				11

NÍVEL MÉDIO				
FUNÇÕES	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Técnico de Enfermagem	0209	Plantões de 12x36h	R\$ 860,00	01
Técnico em Radiologia	0210	20 horas semanais	R\$ 1.100,00	01
TOTAL				02

CADASTRO RESERVA			
FUNÇÕES	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	0311	44 horas semanais	R\$ 670,00
Técnico de Laboratório	0312	Escala de Plantão no regime de 12/36h	R\$ 800,00

ANEXO II
PROGRAMAS
NÍVEL SUPERIOR

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02). A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigitos, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. **Componente 2.** Insuficiência cardíaca. Crise Hipertensiva. Insuficiência Coronariana aguda. Choque. Asma brônquica. Traumatismo crânio-encefálico. Abdomen agudo. Hemorragia Digestiva. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Emergências em diabéticos. Meningites. Profilaxia do tétano. Feridas. Queimaduras. Hemorragias ginecológicas e obstétricas. Envenenamentos agudos: Medidas gerais. Septicemia. Gastroenterites. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Doenças sexualmente transmissíveis. Erisipela. Infecção hospitalar. Dengue. Leptospirose. Infecção do trato urinário. Tuberculose. Hepatite. Pneumonias. Febre Reumática.

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA:

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02). A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigitos, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Imunizações e Esquema Básico de Vacinação. **Componente 2.** Morbi – Mortalidade na Infância. Alimentação na Infância. Nutrição e seus Desvios. Crescimento e Desenvolvimento. Acidentes na Infância: Prevenção e Tratamento. Diarréias. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-básicos. Distúrbios Metabólicos. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Respiratórias na Infância. Doenças Alérgicas na Infância. Cardiopatias Congênitas. Doenças Reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação Cardiopulmonar. Cetoacidose Diabética. Anemias. Púrpuras e Micose. Colagenoses. Convulsão. Afecções do Aparelho Genito-urinário. Emergências Cirúrgicas na Infância. Abordagem da Criança Politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos.

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02). A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigitos, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. **Componente 2.** Propedêutica Obstétrica. Uso de drogas na gravidez. Assistência Pré-Natal normal e de risco. Estudo clínico do parto. Prematuridade. Amniorrexe Prematura. Doenças hipertensivas na gravidez. Síndromes Hemorrágicas do Terceiro Trimestre. Abortamento. Tocurias. Infecção Puerperal. Prenhez Ectópica. Neoplasia Trofoblástica Gestacional. Propedêutica Ginecológica. Fisiopatologia Menstrual. Intersetivo. Tumor de ovário. Climatério. D.S.T. - Doenças Sexualmente Transmissíveis. Planejamento Familiar. Patologia cervical. Abdômen Agudo em Ginecologia. Esterilidade. Patologia do Corpo uterino. Prolapso Genital. Aborto legal.

PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA:

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. **Componente 2.** Anatomia Aplicada à Cirurgia Buco-Maxilo-Facial. Bases da Cirurgia, Cirurgia Ambulatorial e Hospitalar. Anestesiologia na Prática da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Diagnóstico e Tratamento dos Acidentados. Avaliação Clínica do Paciente Cirúrgico. Risco Cirúrgico. Tumores Benignos e Malignos Buco-Maxilo-Facial: Diagnóstico; Tratamento Cirúrgico. Cirurgia Buco-Dental. Traumatologia: Acidentologia, Prevenção, Politraumatizado. Cuidados Emergenciais. Sistemas Hospitalares de Atendimento de Urgência. Plano de Tratamento. Meios de Fixação em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Sistema A.O. Traumatologia maxilo-facial. Disfunções da Articulação Têmporo-Mandibular e Cirurgia Articular.

PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO:

Componente 1. Legislação Básica do SUS: Leis - 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02). Legislação Psiquiátrica: Lei Federal Nº10216/2001, Lei Estadual Nº11064/94. **Componente 2.** Reforma Psiquiátrica no Brasil. História do movimento da Reforma Psiquiátrica. Garantia dos Direitos de cidadania aos Portadores de Sofrimento Psíquico. A Superação do Modelo Asilar: A Nova Lógica de Assistência em Saúde Mental. Fundamentos de Psicopatologia Geral. Saúde Mental. Conceito. Promoção e Prevenção. Ressocialização. Interdisciplinaridade. Abordagem Clínica e Psicoterápica. Entrevista psicológica / Anamnese. Neuroses. Psicoses. Perversões. Deficiência Mental. Drogadição. Psicologia Hospitalar. Noções de Epidemiologia em Saúde Mental. Noções de Testes Psicológicos. Psicologia e morte - tanatologia. Psicologia no hospital - acompanhamento ao paciente e à família. Ética profissional. Elaboração de parecer e laudo psicológico.

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02). **Componente 2.** Ética e legislação profissional. Princípios, código, Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional e os direitos do cliente. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas: cardiovascular, gastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino. Atuação do enfermeiro no centro cirúrgico e centro de material e esterilização. Atuação do enfermeiro na prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência da enfermagem na terceira idade. Assistência da enfermagem em saúde mental. Saúde coletiva: Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Saúde, Indicadores de Saúde. Vigilância Sanitária. Saúde Ocupacional, Programas de Saúde. Enfermagem na Saúde da Mulher, Enfermagem na Saúde da Criança, Formação de Auxiliares de Enfermagem (capacitação pedagógica). Aleitamento materno. Aborto legal. Administração de serviços: visão sistêmica de serviços de saúde, estrutura organizacional, gestão de Recursos Humanos, Administração da Assistência.

PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02).

Componente 2. Legislação e Ética Profissional. Hospital: Definição – Objetivos – Classificação – Estrutura Organizacional. Farmácia Hospitalar: Histórico – Conceitos – Objetivos. Funções do Farmacêutico Hospitalar. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar. Noções Básicas de Administração. Métodos de Controle de Estoque. Planejamento de Compras. Boas Práticas de Armazenagem. Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. Padronização de Medicamentos e Correlatos: Objetivos – Comissão de Farmácia e Terapêutica – Composição e Funções. Sistemas de Distribuição de Medicamentos: Conceitos e Objetivos de Distribuição e de Dispensação – Classificação – Vantagens e Desvantagens. Farmacotécnica Hospitalar: Conceito – Objetivo – Germicidas – Misturas Parenterais – Fracionamento e Reembalagem. Controle de Infecção Hospitalar. Terapia Nutricional Parenteral/Legislação. Fármacos que atuam no SNA e SNC. Fármacos de Função Renal e Cardiovascular. Antimicrobianos e Antiinflamatórios esteróides e não esteróides.

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA (NÍVEL SUPERIOR)

Componente 1. Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99). Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060/GM – 05/07/02).

Componente 2. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.

NÍVEL MÉDIO

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Componente 1. Legislação Básica do SUS 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/GM – 10/12/99).

Componente 2. Noções básicas sobre as Radiações: Riscos das Radiações na Radiologia Diagnóstica. Meios de Proteção. Aparelhos de Raios X. Grades, Cones, Colinadores, Ecrans, Intensificadores. Câmara Escura. Revelação manual e automática. Componente da câmara escura. Filmes. Revelador, fixador e componentes. Fatores Radiológicos: Incidências. Identificação das radiografias. Incidências de rotina e incidências especiais. Técnica Radiológica: Membro Superior; Mão – Ossos do Corpo – Quirodáctilos; Mão – Corpo estranho; Idade Óssea – Punho; Cotovelo – Antebraço; Braço: Ombro; - Omoplata; Articulação acrómio clavicular; Clavícula; Articulação externo clavicular. Membro inferior; Pé Antepé; Pé Retro-pé; Pododáctilos; Calcâneo; Pés planos; Articulação tíbio társica (raturas ligamentares); Perna; Joelho; Rótula; Fêmur; Colo do fêmur; Articulação coxo femural; Bacia; Púbis; Articulação sacro ilíaca; Escanograma. Coluna Vertebral; Coluna Cervical; Coluna Torácica; Coluna Lombo-sacra; Cóccix; Coluna para Escoliose. Crânio: Radiografias Panorâmicas; Radiografias do crânio no politraumatizado; Sela túrcica; Buraco óptico; Mastóides; Seios da face. Radiografias simples de abdômen e do tórax. Exames contrastados. Noções de Hemodinâmica.

PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Componente 1. Políticas de Saúde: a) Constituição Federal de 1998 – Título VI/Capítulo II/Seção II; b) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Componente 2. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial – vacinas); Programa Nacional de Vacinação: tipo de vacinas; Doenças Sexualmente Transmissíveis: Gonorréia, Sífilis, AIDS, Hepatites e HPV.

ANEXO III – A

Modelo de formulário para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Objetiva

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN

Código para uso do IPAD

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato a vaga de contrato temporário de () Nível Superior, () Médio, solicito revisão:

[] do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, questão(ões) _____

conforme especificações inclusas.

_____, ____ de _____ de 2005.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____ - Código _____

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa. Datilografar, digitar ou em letra de forma, com letra legível, o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão.

Identificar-se apenas nas capas de cada um dos conjuntos.

No caso de recurso contra o gabarito oficial preliminar, e este se referir a mais de uma questão, as questões sob contestação deverão ser agrupadas e colocada uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO III -B

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN

Código para uso do IPAD

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO			
[]	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; vertical-align: top;">CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS</td><td style="width: 50%; vertical-align: top;">Número da questão: _____ Gabarito do IPAD: _____ Resposta do candidato: _____</td></tr></table>	CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Número da questão: _____ Gabarito do IPAD: _____ Resposta do candidato: _____
CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Número da questão: _____ Gabarito do IPAD: _____ Resposta do candidato: _____		

<p>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário, use o verso.)</p>

ANEXO IV
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	04 a 13/01/2006	IPAD/CENED – Av. Caxangá, nº 2006, Cordeiro, Recife/PE; e Internet – www.ipad.com.br/fernandodonoronha
Prova Objetiva	05/02/2006	Recife/Região Metropolitana
Recurso	07/02/2006	IPAD/CENED – Av. Caxangá, nº 2006, Cordeiro, Recife/PE
Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Final da Seleção	Até 16/02/2006	Quadros de Aviso do IPAD e Internet – www.ipad.com.br/fernandodonoronha
Publicação e Homologação do Resultado Final	Até 20/02/2006	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e na internet

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

Como candidato a vaga de cargo público de _____, solicito:

- retificação dos dados de inscrição (juntar documentos exigidos) mudança de endereço (juntar comprovação)
 atendimento especial (apresentar laudo médico) outro

conforme detalhamento e fundamentação a seguir.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

Nome do Candidato: _____

Número de inscrição: _____ – Identidade: _____ – CPF: _____

Telefones para contato: _____ / _____ / _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Preferencialmente, datilografar ou digitar o requerimento e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- Usar formulário de requerimento individual para cada solicitação.
- Identificar-se neste requerimento.
- Detalhar a solicitação no quadro abaixo.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima poderá resultar no indeferimento do pedido.

**Discriminação do Requerimento
(Se necessário, use o verso.)**